

# Ata Executiva Estadual da Federação FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)

**14/09/2026 09:15**

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE DIREÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DAS FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS INTEGRANTES DA COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "ALAGOAS GIGANTE II"

SUBSTITUIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE SEGUNDO SUPLENTE DE SENADOR DA REPÚBLICA - ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2026, com início às 08h30 (oito horas e trinta minutos) e término às 09h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se em caráter extraordinário e na forma regimental, os órgãos executivos de direção estadual dos partidos políticos e das federações partidárias que integram a COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "ALAGOAS GIGANTE II", constituída para a disputa da primeira vaga ao Senado Federal pelo Estado de Alagoas nas Eleições Gerais de 2026, a saber: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT; PODEMOS - PODE; PARTIDO LIBERAL - PL; DEMOCRACIA CRISTÃ - DC; AVANTE; FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA); FEDERAÇÃO RENOVACÃO SOLIDÁRIA (25-PRD/77-SOLIDARIEDADE); e FEDERAÇÃO UNIÃO PROGRESSISTA (44-UNIÃO/11-PP).

Verificada e registrada a presença dos representantes legais das agremiações acima nominadas, conforme lista de presença que integra esta ata, em número que supera a maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos e federações coligados, o Senhor Presidente declarou formalmente aberta a reunião, designando o Sr. LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA, representante da Coligação perante a Justiça Eleitoral, para secretariar os trabalhos e registrar os votos e manifestações.

ORDEM DO DIA: (i) deliberação conjunta sobre a substituição do candidato ao cargo de Segundo Suplente de Senador da República, em razão da renúncia homologada do candidato originariamente indicado; (ii) ratificação integral das candidaturas à titularidade e à Primeira Suplência, que permanecem inalteradas; e (iii) autorização para a prática dos atos necessários perante o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

## I - DA CHAPA MAJORITÁRIA REGISTRADA

A Coligação "ALAGOAS GIGANTE II" requereu, perante o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o registro de chapa majoritária à primeira vaga ao Senado Federal composta pela candidata titular MARINA ANTUNES CÂNDIA E FIGUEIREDO (nome de urna "MARINA JHC", número 456), pela primeira suplente EUDÓCIA MARIA HOLANDA DE ARAÚJO CALDAS (nome de urna "DRA. EUDÓCIA") e pelo segundo suplente RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS (nome de urna "RONALDO LESSA"), vinculada ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP matriz nº 0600799-23.2026.6.02.0000.

Os pedidos individuais de registro tramitam de forma autônoma, nos autos dos processos nº 0600801-90.2026.6.02.0000 (candidata titular), nº 0600800-08.2026.6.02.0000 (primeira suplência) e nº 0600802-75.2026.6.02.0000 (segunda suplência), todos sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcantara de Oliveira.

## II - DA RENÚNCIA HOMOLOGADA E DA ABERTURA DA VAGA DE SEGUNDO SUPLENTE

O Senhor Presidente expôs que o candidato RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS, filiado ao PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT e indicado ao cargo de Segundo Suplente de Senador da República, apresentou renúncia à respectiva candidatura mediante termo individual protocolizado nos autos do RCAND nº 0600802-75.2026.6.02.0000.

A renúncia foi homologada por decisão de 04 de setembro de 2026, que julgou extinto o pedido individual de registro e determinou o cancelamento da candidatura, intimando expressamente esta Coligação para, querendo, promover a indicação de substituto no prazo legal, por deliberação da maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos e federações que a integram.

Abriu-se, assim, unicamente a vaga de Segundo Suplente de Senador da República, permanecendo íntegras e inalteradas as candidaturas à titularidade e à Primeira Suplência, cujos registros seguem regularmente processados perante esta Justiça Especializada.

## III - DA COMPETÊNCIA DESTE COLEGIADO E DO REGIME JURÍDICO DA SUBSTITUIÇÃO

Tratando-se de candidatura majoritária lançada por coligação, a substituição não se resolve no âmbito interno de uma única agremiação. O art. 13, § 2º, da Lei nº 9.504/1997 e o art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019 atribuem a decisão à maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos e federações coligados, razão pela qual esta reunião foi convocada em caráter conjunto e com a

participação de todas as agremiações consorciadas.

A mesma disciplina estabelece que o registro do substituto deve ser requerido em até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação que deu origem à substituição e, de todo modo, apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito. Realizando-se as eleições em 04 de outubro de 2026, o termo final corresponde a 14 de setembro de 2026, o que justifica a convocação extraordinária e a urgência dos encaminhamentos ora aprovados.

#### IV - DA PRESERVAÇÃO DA INDICAÇÃO PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Registrou o Senhor Presidente que a vaga de Segundo Suplente de Senador da República coube, desde a formação da chapa majoritária, à indicação do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, agremiação à qual se vinculava o candidato renunciante.

Deliberaram os coligados, por unanimidade, manter integralmente essa atribuição, de modo que a indicação do substituto permanece sob responsabilidade do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, que apresentará filiado de seus próprios quadros. Preserva-se, assim, a exata distribuição de vagas originariamente pactuada entre as agremiações consorciadas, sem qualquer alteração do equilíbrio político da coligação.

Consigna-se, por oportuno, que a hipótese não reclama a renúncia ao direito de preferência de que trata a parte final do art. 13, § 2º, da Lei nº 9.504/1997, uma vez que o candidato substituto é filiado à mesma agremiação do candidato substituído, não havendo deslocamento da vaga entre partidos ou federações integrantes da Coligação.

#### V - DA DELIBERAÇÃO E DA INDICAÇÃO DO NOVO CANDIDATO

Franqueada a palavra ao representante legal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, este apresentou aos demais coligados o nome do filiado escolhido por seu órgão de direção estadual para ocupar a vaga aberta.

Submetida a matéria à votação nominal e aberta, os órgãos executivos de direção dos partidos e federações integrantes da Coligação "ALAGOAS GIGANTE II", por unanimidade dos presentes, deliberaram e aprovaram a indicação, para o cargo de SEGUNDO SUPLENTE DE SENADOR DA REPÚBLICA, em substituição ao candidato renunciante, do seguinte candidato: JURANDIR BOIA ROCHA, masculino, CPF nº 192.135.227-20, título de eleitor nº 0055 3062 1783, nome de urna: Jurandir Boia, número de urna: 456.

O candidato ora indicado declarou, na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 e do art. 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019, a aceitação da indicação e o compromisso de apresentar, no prazo assinalado, toda a documentação exigida para a instrução do pedido de registro, notadamente as certidões criminais das Justiças Estadual e Federal de primeiro e de segundo graus expedidas para fins eleitorais, a certidão de foro por prerrogativa de função quando cabível, a prova de desincompatibilização ou de inexistência do dever de afastamento de funções públicas, a declaração de bens, a prova de alfabetização, a fotografia recente e os demais documentos de qualificação pessoal.

Em consequência da deliberação, a chapa majoritária da Coligação "ALAGOAS GIGANTE II" vaga ao Senado Federal passa a ter a seguinte composição: Titular - MARINA ANTUNES CÂNDIA E FIGUEIREDO; Primeira Suplente - EUDÓCIA MARIA HOLANDA DE ARAÚJO CALDAS e Segundo Suplente - JURANDIR BOIA ROCHA.

#### VI - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CANDIDATURAS E DOS TERMOS DA COLIGAÇÃO

Os coligados deliberaram, ainda por unanimidade, ratificar integralmente as candidaturas de MARINA ANTUNES CÂNDIA E FIGUEIREDO, ao cargo de Senadora da República, e de EUDÓCIA MARIA HOLANDA DE ARAÚJO CALDAS, ao cargo de Primeira Suplente, que permanecem inalteradas em todos os seus termos, nada havendo a deliberar a seu respeito nesta assentada.

Ratificam-se, igualmente, os demais termos da Coligação, que permanecem inalterados: a denominação "ALAGOAS GIGANTE II"; sua composição pelos partidos e federações nominados no preâmbulo desta ata; a designação do representante e dos delegados da Coligação perante a Justiça Eleitoral; e a distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita anteriormente pactuada, nos termos do art. 77 da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Consignou-se expressamente que a presente deliberação não implica alteração da composição da Coligação, tampouco inclusão ou exclusão de partido ou federação, limitando-se à substituição de um único integrante da chapa majoritária, de modo que permanecem hígidos e eficazes todos os atos

anteriormente praticados, inclusive o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários nº 0600799-23.2026.6.02.0000.

## VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DOS ATOS PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL

Aprovada a substituição, os coligados conferiram, por unanimidade, ao representante da Coligação perante a Justiça Eleitoral, Sr. LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA, e aos advogados por ele constituídos, plenos poderes para subscrever e protocolizar o Requerimento de Registro de Candidatura do substituto ora indicado, promover o aditamento ou a retificação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários e dos formulários do Sistema de Candidaturas, juntar documentos, responder a diligências, requerer a correção de erros materiais e praticar todos os demais atos complementares necessários à perfeita instrução do pedido de substituição, observado o termo final de 14 de setembro de 2026.

Determinou-se, igualmente, que cópia desta ata seja imediatamente juntada aos autos do processo de registro nº 0600802-75.2026.6.02.0000 e aos autos do DRAP matriz nº 0600799-23.2026.6.02.0000, bem como que se dê ciência às direções nacionais das agremiações coligadas, para os fins estatutários pertinentes.

## VIII - DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme por todos os presentes, vai por eles assinada, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e de prova perante a Justiça Eleitoral.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2026.

### MESA DIRETORA DOS TRABALHOS

---

PRESIDENTE DA REUNIÃO  
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

---

LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA  
Secretário dos trabalhos - Representante da Coligação perante a Justiça Eleitoral

### PARTIDOS E FEDERAÇÕES INTEGRANTES DA COLIGAÇÃO "ALAGOAS GIGANTE II"

---

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT  
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

---

PODEMOS - PODE  
RODRIGO SANTOS CUNHA  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

---

PARTIDO LIBERAL - PL  
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO  
Secretário Geral do Órgão de Direção Estadual em Alagoas

---

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC  
EUDO MORAIS FREIRE FILHO  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

---

AVANTE  
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)  
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

FEDERAÇÃO RENOVAÇÃO SOLIDÁRIA (25-PRD/77-SOLIDARIEDADE)  
JORCELINO JOSÉ BRAGA  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

FEDERAÇÃO UNIÃO PROGRESSISTA (44-UNIÃO/11-PP)  
ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA  
Órgão de Direção Estadual em Alagoas

CIENTE E DE ACORDO - CANDIDATO(A) INDICADO(A)

JURANDIR BOIA ROCHA  
CPF nº 192.135.227-20 - Título de eleitor nº 0055 3062 1783  
Candidato(a) a 2º Suplente de Senador da República - PDT

Informações

|                                                                    |                                                                    |                                            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 13/09/2026, 08:30<br>Data Inicio Reunião                           | 13/09/2026, 09:30<br>Data Fim Reunião                              | Enviada em 14/09/2026 às 09:15<br>Situação |
| ALAGOAS - AL<br>Localidade                                         | FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)<br>Partido/Federação      |                                            |
| JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - PRESIDENTE<br>Presidiu os trabalhos | LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA - SECRETÁRIO<br>Secretariou os trabalhos |                                            |

Cargo(s)

- Senador
- 1º Suplente
- 2º Suplente

Dados da Coligação

|                                         |                                                    |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALAGOAS GIGANTE II<br>Nome da coligação | LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA<br>Nome do representante | PARTIDO DEMOCRÁTICO<br>TRABALHISTA; PODEMOS; PARTIDO<br>LIBERAL; DEMOCRACIA CRISTÃ;<br>AVANTE; PSDB/CIDADANIA;<br>PRD/SOLIDARIEDADE; UNIÃO/PP<br><br>Composição |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Lista de candidatos

Candidato(s) ao cargo de 2º Suplente concorrerá coligado

1 - JURANDIR BOIA ROCHA  
Nome

|                                 |             |                     |
|---------------------------------|-------------|---------------------|
| JURANDIR BOIA<br>Nome para Urna | -<br>Número | Masculino<br>Gênero |
| 192.135.227-20<br>CPF           |             |                     |

Assinatura

Lista de Presença

1 - ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA  
Nome

Assinatura

2 - EUDO MORAIS FREIRE FILHO  
Nome

Assinatura

3 - JORCELINO JOSÉ BRAGA  
Nome

Assinatura

4 - JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS  
Nome

Assinatura

5 - JURANDIR BOIA ROCHA  
Nome

Assinatura

6 - LUCAS ALVES CUNHA CALLADO  
Nome

Assinatura

7 - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE  
Nome

Assinatura

8 - RODRIGO SANTOS CUNHA  
Nome

Assinatura

9 - RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS  
Nome

Assinatura

Declaração



Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.